

# DROIFY S.A.

CNPJ/MF nº 41.913.041/0001-56 - NIRE 32.300.042.635

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Ao 13 de setembro de 2021, às 14 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Setecentos S/N, Quadra 11, lote M-01C, Sala 35, Terminal Intermoda da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414.
2. Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76;
3. Composição da Mesa: Os acionistas presentes elegem por unanimidade a Sra. Priscila de Oliveira, que convidou o Sr. Alexandre Silva, para secretariá-lo;
4. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se denota das assinaturas firmadas no Livro de Presença de Acionistas;
5. **Ordem do Dia:**
  - (1) Integralizar o restante do capital dentro do prazo de 90 dias, conforme mencionado na Ata de Constituição da Sociedade Anônima registrada em 12/05/2021;
  - (2) Deliberar pelo aumento do capital social e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), mediante a subscrição e integralização em moeda nacional em até 90 dias, a partir dessa data, de 100 (cem) novas ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, pela nova acionista ARAISAN STARTUPS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.764.761/0001-06, com sede na Rodovia Jose Carlos Daux, nº 4150, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005;
  - (3) A Consolidação do estatuto social da Companhia.

**Deliberações:** os Acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade e sem reservas:

**(i)** A empresa THERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. integraliza os R\$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais) conforme depósito datado em 19 de junho de 2021 e o Sr Bruno Tagliaferro Grupp, integraliza dos R\$ 27,00 (vinte e sete reais) conforme depósito datado em 21 de junho de 202, ambos de conformidade com o Art. 106 da Lei 6.404/1976.

**(ii)** Aumento do Capital Social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), mediante a emissão de 100 (cem) novas ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) por ação, pelo acionista ingressante, conforme boletim de subscrição anexo.

## **DROPIFY S.A.**

CNPJ/MF nº 41.913.041/0001-56 - NIRE 32.300.042.635

**(ii)** Aprovar a alteração e consolidação do estatuto social de acordo com a nova composição acionária deliberada neste ato;

**(iv)** Em decorrência do aumento de capital nos termos acima deliberado, os Acionistas aprovam a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir o referido aumento de capital social, para que referido artigo passe a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), divididos em 1.100 (hum mil e cem) ações nominativas sem valor nominal, sendo 970 (novecentos e setenta) ordinárias nominativas sem valor nominal, e 130 (cento e trinta) ações preferenciais nominais sem valor nominal.”

**(iii)** Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a se tratar, o Presidente da mesa suspendeu a assembleia para lavratura da presente ata, a qual, após lida em voz alta é aprovada por todos. Deu-se por encerrados os trabalhos.

**(iv)** Assinaturas: Presidente da Mesa: PRISCILA DE OLIVEIRA, presidente, ALEXANDRE SILVA, secretário, Acionistas: THERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP e ARAISAN STARTUPS LTDA.

Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

**PRISCILA DE OLIVEIRA**

**Presidente**

**ALEXANDRE SILVA**

**Secretário**

# DROPIFY S.A.

CNPJ/MF nº 41.913.041/0001-56 - NIRE 32.300.042.635

## ANEXO I

### LISTA DE PRESENÇA

Acionistas	Assinatura
<b>THERA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.</b> , inscrita no CNPJ 40.977.855/0001-91, Nire JUCESP 35300565428, com sede na Rua Odorico Vieira, nº 621 – sala 02, CEP: 18081- 035, Vila Gabriel, cidade Sorocaba, Estado São Paulo, neste ato representado pela sua sócia, Priscila de Oliveira, inscrita no CPF 295.813.428- 85.	
<b>BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP</b> , brasileiro, solteiro, programador de sistemas, portador da Carteira de identidade RG nº 45.189.723-7 SSP/SP, CPF 317.788.638-50, residente na Av Santa Cruz, 255, Bl 12, AP 22, CEP 18050- 260, Jardim Vera Cruz, cidade Sorocaba.	
<b>ARAIAN STARTUPS LTDA.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.764.761/0001-06, com sede na Rodovia Jose Carlos Daux, nº 4150, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, neste ato representado pelo seu sócio, Osvaldo Ferreira Junior, inscrito no CPF 069.735.708- 28.	

# DROPIFY S.A.

CNPJ/MF nº 41.913.041/0001-56 - NIRE 32.300.042.635

## ANEXO II

### I. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A e CONDIÇÕES GERAIS DA SUBSCRIÇÃO AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A

II.

<b>Emissora</b>	DROPIFY S.A., Startup, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.913.041/0001-56, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Quadra 11, Lote M-01C, Sala 35, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414	
<b>Data de Emissão</b>	13 de setembro de 2021	
<b>Preço total de emissão</b>	R\$ 300,00	
<b>Número total de ações emitidas</b>	100	
<b>Características das ações</b>	<b>Valor nominal:</b>	Sem valor nominal.
	<b>Forma:</b>	Nominativas registradas.
	<b>Certificados:</b>	Não serão emitidos certificados.
	<b>Espécie:</b>	As ações serão Preferenciais, conferindo aos seus titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Companhia.

Serra/ES, 13 de setembro de 2021

SUBSCRITOR:

---

**ARAIAN STARTUPS LTDA.**

Diretores:

---

**PRISCILA DE OLIVERA**  
Presidente

---

**ALEXANDRE SILVA**  
Secretário

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Artigo 1º - DROPIFY S.A.** (“Companhia”) é uma Startup na forma de sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Setecentos, S/N, Quadra 11, Lote M-01C, Sala 35, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161414, Serra - ES, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**Artigo 4º** - O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades de desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável:

I.A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Operador de transporte multimodal – OTM.

#### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), divididos em 1.100 (hum mil e cem) ações, sendo 970 (novecentos e setenta) ordinárias nominativas sem valor nominal, e 130 (cento e trinta) ações preferenciais nominais sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição, na proporção da participação por eles detida no capital social da Companhia, de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, a serem emitidos, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social e nos termos da lei.

**Parágrafo Terceiro** - Se qualquer dos acionistas renunciar ao direito de preferência por escrito, ou não exercer tal direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato que deliberou o aumento do capital social, os demais acionistas terão o direito de subscrever as ações emitidas e não subscritas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, excluindo-se os acionistas não interessados em subscrever tais ações.

**Parágrafo Quarto** - O acionista que não integralizar as ações por ele subscritas de acordo com os termos e condições previstos no boletim de subscrição ou na chamada, ficará constituído em mora, de pleno direito, sujeitando-se ao pagamento à Companhia de (i) juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e (ii) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do inadimplemento, conforme o disposto no §2º do artigo 106, da LSA.

**Artigo 6º** - Observadas as demais disposições deste Estatuto, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações nos termos do artigo 30 da LSA, especialmente para mantê-las em tesouraria, para cancelamento ou para posterior alienação.

#### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, ou, na falta desses, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 8º** - Eventual acordo de acionistas, arquivado na sede da Companhia, deverá ser sempre observado quando da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração o voto que se der em violação a eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação a eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer alteração a este Estatuto Social em violação ao disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia será inválida, não será reconhecida nem levada a efeito pelos acionistas e pela Companhia e será havida como inadimplemento do eventual acordo de acionistas, sujeitando o acionista inadimplente às sanções aplicáveis, se for o caso.

**Artigo 9º** - As decisões da Assembleia Geral, ressalvados as exceções previstas em lei, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e no Parágrafo Único abaixo, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do Capital Social da Companhia com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único** - A aprovação das matérias abaixo dependerá da aprovação de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Companhia com direito a voto, observando-se, ainda, as disposições contidas no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede:

- a) Resgate, amortização ou compra de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- b) O aumento e redução do capital social da Companhia ou de suas coligadas/controladas, e quaisquer alterações nas características das quotas/ações, e, conforme aplicável, emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em participação societária;

**ANEXO IV****ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
DROPIFY S.A.**

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

- c)** Criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ações atualmente existentes e determinação do preço de emissão de novas ações do capital da Companhia ou de suas coligadas/controladas;
- d)** Qualquer alteração dos direitos, preferências ou privilégios dos acionistas;
- e)** Emissão de partes beneficiárias, bem como emissão de ações ou quaisquer instrumentos conversíveis em ações da Companhia (inclusive debêntures, bônus de subscrição e opções), exceto no âmbito de plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- f)** Autorização para negociar com ações em tesouraria ou adquirir ações a serem mantidas em tesouraria ou seu cancelamento, exceto no âmbito de eventual plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- g)** Aprovação da outorga de opções de compra ou subscrição de ações no âmbito de plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- h)** Doação política ou a instituições de caridade.
- i)** Modificação do objeto social da Companhia e reforma do Estatuto da Companhia ou de suas coligadas/controladas;
- j)** Aprovação ou alteração da política de distribuição de dividendos e qualquer alteração nas políticas contábeis da Companhia;
- k)** Operações de fusão, incorporação, cisão ou qualquer forma de reorganização societária em que a Companhia ou suas coligadas/controladas sejam parte, bem como sua transformação em outro tipo societário, bem como a incorporação de ações ao capital social da Companhia ou de qualquer de suas coligadas/controladas;
- l)** Alteração do número de membros, composição ou forma de nomeação, mandato e competência dos Conselhos da Companhia, se existentes;
- m)** Autorização de atos de mera liberalidade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias, independentemente de seu valor;

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

- n) Autorização para a administração requerer recuperação judicial da Companhia, confessar ou pedir falência;
- o) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia; e,
- p) Registro de companhia aberta, cancelamento de registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança corporativa da BM&F BOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pedido de registro de oferta pública de distribuição inicial de ações, cancelamento do registro de companhia aberta, e qualquer pedido de registro de oferta pública de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

#### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10º** - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, respeitado o quórum qualificado para tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral.

#### Seção I – Diretoria

**Artigo 11º** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, devendo administrá-la de acordo com as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, bem como com observância na lei, nas disposições contidas neste Estatuto e em eventual acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede. A Diretoria será composta por 02 (dois) diretores, que receberão a designação de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Os diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 12º** - No caso de vacância no cargo de Diretor Presidente e/ou de Diretor Vice-Presidente, a Assembleia Geral reunir-se-á dentro de 15 (quinze) dias, contados da data em que o cargo foi declarado vago, para eleger um novo diretor, que deverá completar o mandato do diretor substituído.

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

**Artigo 13º** - A Companhia se obrigará mediante a assinatura do Diretor Presidente. A Diretoria não poderá assumir obrigações em nome da Companhia, em atividades estranhas ao seu objeto social, sem autorização prévia dos acionistas.

**Artigo 14º** - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral, e observando-se, ainda, as disposições contidas no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede:

- a) A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de quaisquer títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, observados os limites impostos por Lei, por este Estatuto e em Acordo de Acionistas;
- b) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, Estatuto e em Acordo de Acionistas;
- c) Zelar pela observância da Lei, do Estatuto e do Acordo de Acionistas;
- d) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, reuniões dos Conselhos e nas suas próprias reuniões;
- e) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- f) Autorizar a aquisição, alienação, transferência ou criação de ônus, gravame ou garantia sobre os bens e direitos de qualquer natureza de propriedade da Companhia (inclusive propriedade intelectual) com valor ou preço de compra/venda inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) Autorizar a celebração de contratos que envolva aquisição de bens ou serviços com valor individual inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

- h) Aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias não previstas no orçamento da Companhia e cujo valor individual seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Artigo 15** - A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação de qualquer dos Diretores, podendo a convocação ocorrer por e-mail. Das convocações constarão a data, hora e ordem do dia da reunião. A convocação será entregue a cada membro da Diretoria com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da totalidade dos membros em exercício.

**Parágrafo Segundo** - Todas as decisões tomadas pela Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, o qual será assinado por todos os Diretores presentes à reunião.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer ata de reunião da Diretoria contendo decisão destinada a ter efeito perante terceiros, será arquivada na Junta Comercial e devidamente publicada.

**Artigo 16º** - As procurações da Companhia serão outorgadas pelos dois diretores, agindo em conjunto, estabelecerão os poderes do procurador e terão o prazo máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações ad judicium, que poderão ser outorgadas por um diretor agindo individualmente e sem prazo determinado.

**Artigo 17º** - Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

#### CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 18º** - O Conselho Fiscal operará de forma não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal e eleger seus membros fixará a sua remuneração.

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

#### CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 19º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 20º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 21º** - O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da LSA, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da LSA; e,
- (c) O lucro que não for destinado na forma dos artigos 193 a 197 da LSA, terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, conforme proposta da Administração.

**Parágrafo Único** - Na destinação do lucro líquido do exercício deverão ser observadas pelos acionistas as disposições constantes deste estatuto social e dos acordos de acionistas e seus respectivos aditivos arquivados na sede da empresa.

**Artigo 22º** - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único** - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

#### CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO

**Artigo 23º** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes, por deliberação da Assembleia Geral e respeitado o quórum qualificado para

## **ANEXO IV**

### **ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.**

CNPJ: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede.

#### **CAPÍTULO VIII – Liquidação**

**Artigo 24º** - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação da Assembleia Geral, a qual deverá definir o modo de liquidação e nomear o liquidante, respeitado o quórum qualificado para tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede.

Serra/ES, 13 de Setembro de 2021.

Membros da diretoria:

---

**Priscila de Oliveira**  
DIRETOR PRESIDENTE

---

**Bruno Tagliaferro Grupp**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Visto do Advogado:

**FELIPE RICARDO HADDAD NOVAK SAVIOLI**

OAB/SP 322.623



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DROPIFY S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29581342885	PRISCILA DE OLIVEIRA
31778863850	BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP
34578405800	FELIPE RICARDO HADDAD NOVAK SAVIOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 08:32 SOB Nº 20211277029.  
PROTOCOLO: 211277029 DE 18/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108094209. CNPJ DA SEDE: 41913041000156.  
NIRE: 32300042635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2021.  
DROPIFY S.A.

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)